



EXMº SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS.

eproc 5037974-26.2020.8.21.0001

CLAUDETE FIGUEIREDO, *Síndica da MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA RAVA CAMPOS LTDA*, nos autos do processo de ***FALÊNCIA***, vem, respeitosamente, ante V. Exª, na forma a que alude o artigo 131 do Decreto-Lei 7661/45, apresentar:

RELATÓRIO FINAL, nos seguintes termos:

I – SÍNTESE DA DEMANDA FALIMENTAR:

1. Trata-se de pedido de falência ajuizado por João Almeida Pereira em desfavor da Construtora Rava Campos Ltda (CNPJ 92.334.283/0001-26, sócios Jurandir Pinheiro de Campos, CPF 036.868.170-04 e Maria Helena Rava de Campos, CPF 918.328.100-20) em face ao inadimplemento de Nota Promissória vencida em 07-04-1997 no valor de R\$ 800.000,00 (Evento 1, anexo 3, p. 02/04), tendo a empresa apresentado defesa apontando que efetivou a compensação de débitos pessoais do autor e de seu filho e por perdas e danos envolvendo o hotel (Evento 1, anexo 3, p. 66/80), restando decretada a quebra em 27-03-2002, com fixação do termo legal em 13-10-1997 com nomeação de Roberto Ozelame Ochoa ao encargo de síndico (Evento 1, anexo 4, p. 04/07).



2. Na data de 13-02-2004, o síndico originalmente nomeado foi destituído, restando atribuído o encargo a Sérgio Dullac Muller (Evento 1, anexo 9, p. 149), que interpôs recurso (Evento 1, anexo 9, p. 165/183), restando concedido efeito suspensivo em 01-03-2004 no AI 7008218703 (Evento 1, anexo 9, p. 307/309) e, posteriormente, desprovido o recurso (Evento 1, anexo 12, p. 300/308) com a assunção de Sergio Muller em 15-10-2004 (Evento 1, anexo 12, p. 252), seguido de manifestação de renúncia (Evento 1, anexo 13, p. 25/26). Foi nomeado como síndico Fabrício Nedel Scalzilli em 20-12-2004 (Evento 1, anexo 13, p. 1621), com termo de compromisso firmado em 21-12-2004 (Evento 1, anexo 13, p. 176), seguido de renúncia datada de 17-02-2005 (Evento 1, anexo 14, p. 156). Nomeado Marco Antônio Saraiva Collares Machado em 01-03-2005 (Evento 1, anexo 14, p. 160/162), com termo de compromisso firmado em 01-03-2005 (Evento 1, anexo 14, p. 0164), que constitui Sergio Muller e Guilherme Caprara como advogados da massa falida (Evento 1, anexo 14, p. 167/168), com posterior renúncia de Sergio Muller, ficando o outro causídico e Thomas Muller (Evento 1, anexo 15, p. 06/07). O síndico Marco Antonio Saraiva Collares Machado prestou contas, processo registrado sob o nº 001/1.05.0332462-4 (Evento 1, anexo 30, p. 193), que foram julgadas boas (Evento 1, anexo 38, p. 144/145). O síndico originalmente nomeado = Roberto Ochoa reassumiu a sindicatura em 16-08-2005 (MC 10424/RS, Evento 1, anexo 17, p. 227). Fixada a comissão do síndico em 6% do ativo realizado (Evento 1, anexo 26, p. 122). Prestação de contas 001/1.05.0332460-8.

3. Em 14-12-2012 foi substituído o síndico Roberto Ochoa por essa signatária (Evento 1, anexo 39 p. 197/198), tendo firmado termo de compromisso em 19-12-2012 (Evento 1, anexo 39, p. 205), sendo que o síndico anterior interpôs recurso, ao qual foi indeferido o pedido de efeito suspensivo (AI 70052676400) (Evento 1, anexo 39, p. 207/210) e, posteriormente, negado seguimento.

4. Destaca-se que as contas prestadas pelo ex-síndico Roberto Ochoa foram julgadas ruins (Evento 1, anexo 59, p. 18/21), sendo que após o trânsito em julgado foi manejado cumprimento de sentença, eproc 5044467-53.2019.8.21.0001, que se encontra suspenso na forma do artigo 921, III, parágrafo 3º, do CPC/2015, enquanto aguarda o resultado da penhora de direitos e haveres do devedor em outras demandas judiciais.

5. Em 27-12-2002, foi autorizada a continuação do negócio de hotelaria, com nomeação do requerente da falência para administrar (Evento 1, anexo 6, p. 60), sendo que posteriormente foi alterada a administração do hotel para Marco Antônio Saraiva Collares Machado (Evento 1, anexo 9, p. 138).



6. Contudo, várias medidas judiciais restaram adotadas para reversão da nomeação de administrador do negócio, cuja gerência se findou com o arrendamento do empreendimento em janeiro de 2010 (**Evento 1, anexo 28, p. 25**), cumprindo registrar que foi verificado o inadimplemento de valores que atualmente é objeto de execução de contrato de aluguel movida contra Hotel Vitori Lacosta Ltda, Lair da Silva Duarte e Ivone Teresinha Andrade Duarte, processo nº 001/1.13.0254266-5, que se encontra aguardando o resultado da penhora de direitos creditórios que os executados possuem contra o Banco Bradesco na ação de cobrança nº 001/1.15.0052615-1.

7. O Administrador do Hotel, Sr. João Almeida Pereira, apresentou prestação e contas, processo nº. 001/1.05.0332461-6, as quais foram julgadas boas.

8. Foi autuado Inquérito Judicial que tramitou sob o nº 001/1.05.0332506-0, que desencadeou denúncia por crime falimentar, processo nº 001/2.06.0008896-1, em que os sócios da falida resultaram condenados, cuja pena privativa de liberdade foi substituída por restritiva de direitos e prestação de serviços a comunidade, sendo que a decisão foi mantida em instância superior (AC 70023707466).

9. Diante da condenação dos sócios da falida, foi ajuizada ação de responsabilidade contra Jurandir Pinheiro de Campos e Maria Helena Rava Campos, processo nº 001/1.06.0112030-6, que restou julgada procedente e confirmada em instância superior (AC 70039003264), ensejando a instauração da fase de cumprimento de sentença, que atualmente está aguardando julgamento dos recursos em tramitação junto ao Tribunal de Justiça (Agravo de instrumento 70084844711 e Agravo Interno 70084959287).

II – DOS BENS ARRECADADOS:

10. No que diz respeito aos bens arrecadados, sinalo que a presente demanda falimentar conta com os seguintes autos de arrecadação:

- Auto de Arrecadação de bens móveis (**Evento 1, anexo 5, p. 117/143**);
- Autos de Arrecadação de bens imóveis (**Evento 1, anexo 6, p. 109/113 e anexo 12, p. 149**);
- Autor de Arrecadação de quantia em espécie (**Evento 1, anexo 9, p. 146**).



III – DO ATIVO DA MASSA FALIDA QUANDO DA ASSUNÇÃO DESSA SÍNDICA:

11. O ativo da massa falida existente quando essa síndica assumiu o encargo em 19-12-2012 era representado pelas seguintes contas judiciais e respectivos saldos:

RECEITA DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA	SITUAÇÃO EM 07-03-2013
DEPÓSITO REALIZADO ANTES DESSA SÍNDICA, COM SALDO EM 07-03-2013	01/09/2009	R\$ 28.684,04	0621.864386.18 (CTO)	R\$ 36.101,93
DEPÓSITO REALIZADO ANTES DESSA SÍNDICA, COM SALDO EM 07-03-2013	22/07/2011	R\$ 42.153,40	0621.340429.37 (CTO)	R\$ 27.603,48
DEPÓSITO REALIZADO ANTES DESSA SÍNDICA, COM SALDO EM 07-03-2013	13/04/2012	R\$ 18.135,23	0621.513988.93 (CTO)	R\$ 19.058,11
TOTAL		R\$ 119.105,21		R\$ 82.763,52

- Desconsiderando-se as contas zeradas, cujos valores foram resgatados pelos ex-síndico e objeto de prestação de contas parcial pelo Dr. Roberto Ochoa, que, repita-se, foram julgadas ruins e alvo de cumprimento de sentença, mas que também se encontram discriminadas na prestação e contas dessa signatária.

12. Por oportuno repisar que as contas do ex-síndico Roberto Ochoa foram julgadas ruins, sendo inclusive alvo de cumprimento de sentença.

IV – DO ATIVO DA MASSA FALIDA ARRECADADO POR ESSA SÍNDICA:

13. Durante a atuação dessa Síndica, após diversas controvérsias acerca da propriedade do Torres Praia Hotel, foi possível a alienação judicial do mesmo, com pagamento parcelado (Evento 1, anexo 46, p. 94/97, anexo 47, p. 06/09, anexo 47, p. 17/18, anexo 47, p. 46/48, anexo 47, p. 55/56), nos moldes a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
ORNATUS - ENTRADA	09/07/2014	R\$ 1.550.000,00	0621.267503.45
ORNATUS 1ª PARCELA DE 60 PARCELAS	11/08/2014	R\$ 108.333,33	0621.301132.01

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR		CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
ORNATUS 2ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/09/2014	R\$	108.333,33	0621.331738.84
ORNATUS 3ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/10/2014	R\$	108.549,67	0621.374813.70
ORNATUS 4ª PARCELA DE 60 PARCELAS	10/11/2014	R\$	108.636,66	0621.405726.46
ORNATUS 5ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/12/2014	R\$	109.862,20	0621.435615.48
ORNATUS 6ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/01/2015	R\$	110.602,21	0621.459059.53
ORNATUS 7ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/02/2015	R\$	111.442,79	0621.481972.16
ORNATUS 8ª PARCELA DE 60 PARCELAS	05/03/2015	R\$	111.743,69	0621.510397.61
ORNATUS 9ª PARCELA DE 60 PARCELAS	09/04/2015	R\$	112.024,80	0621.548776.79
ORNATUS 10 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/05/2015	R\$	113.335,49	0621.585192.11
ORNATUS 11 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/06/2015	R\$	113.800,17	0621.619115.21
ORNATUS 12 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/07/2015	R\$	115.091,38	0621.657673.36
ORNATUS 13 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/08/2015	R\$	115.885,51	0621.702012.94
ORNATUS 14 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/09/2015	R\$	116.209,99	0621.736524.32
ORNATUS 15 PARCELA DE 60 PARCELAS	07/10/2015	R\$	117.313,98	0621.771579.32
ORNATUS 16 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/11/2015	R\$	119.531,22	0621.805854.06
ORNATUS 17 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/12/2015	R\$	121.348,09	0621.851375.92
ORNATUS 18 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/01/2016	R\$	121.942,70	0621.882403.27
ORNATUS 19 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/02/2016	R\$	123.658,25	0621.907545.16

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
ORNATUS 20 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/03/2016	R\$ 125.253,44	0621.943664.64
ORNATUS 21 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/04/2016	R\$ 125.892,24	0621.985871.63
ORNATUS 22 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/05/2016	R\$ 126.307,68	0621.073713.33
ORNATUS 23 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/06/2016	R\$ 127.343,40	0621.120998.38
ORNATUS 24 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/07/2016	R\$ 129.495,51	0621.173916.18
ORNATUS 25 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/08/2016	R\$ 129.728,60	0621.229095.87
ORNATUS 26 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/09/2016	R\$ 129.663,86	0621.268801.17
ORNATUS 27 PARCELA DE 60 PARCELAS	07/10/2016	R\$ 130.183,04	0621.310950.45
ORNATUS 28 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/11/2016	R\$ 130.391,33	0621.361377.81
ORNATUS 29 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/12/2016	R\$ 130.391,33	0621.406313.08
ORNATUS 30 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/01/2017	R\$ 131.095,44	0621.429468.53
ORNATUS 31 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/02/2017	R\$ 131.934,45	0621.458187.59
ORNATUS 32 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/03/2017	R\$ 132.040,00	0621.484871.25
ORNATUS 33 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/04/2017	R\$ 131.061,30	0621.539183.71
ORNATUS 34 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/05/2017	R\$ 129.619,62	0621.566203.06
ORNATUS 35 PARCELA DE 60 PARCELAS	07/06/2017	R\$ 132.053,21	0621.593820.74
ORNATUS 36 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/07/2017	R\$ 132.053,21	0621.619710.01
ORNATUS 37 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/08/2017	R\$ 132.053,51	0621.644368.67

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
ORNATUS 38 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/09/2017	R\$ 132.185,26	0621.675816.63
ORNATUS 39 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/10/2017	R\$ 132.806,53	0621.698628.80
ORNATUS 40 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/11/2017	R\$ 133.072,14	0621.732463.88
ORNATUS 41 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/12/2017	R\$ 133.764,12	0621.766767.15
ORNATUS 42 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/01/2018	R\$ 134.954,62	0621.786179.53
ORNATUS 43 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/02/2018	R\$ 134.954,62	0621.816395.18
ORNATUS 44 PARCELA DE 60 PARCELAS	12/03/2018	R\$ 136.075,46	0621.842676.38
ORNATUS 45 PARCELA DE 60 PARCELAS	05/04/2018	R\$ 136.946,31	0621.877119.11
ORNATUS 46 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/05/2018	R\$ 138.514,74	0621.906150.28
ORNATUS 47 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/06/2018	R\$ 140.426,24	0621.939832.57
ORNATUS 48 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/07/2018	R\$ 142.238,60	0621.967218.22
ORNATUS 49 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/08/2018	R\$ 142.964,05	0621.997415.55
ORNATUS 50 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/09/2018	R\$ 143.964,77	0621.074740.51
ORNATUS 51 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/10/2018	R\$ 146.143,03	0621.111383.92
ORNATUS 52 PARCELA DE 60 PARCELAS	09/11/2018	R\$ 147.453,80	0621.145503.24
ORNATUS 53 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/12/2018	R\$ 147.453,80	0621.187808.47
ORNATUS 54 PARCELA DE 60 PARCELAS	08/01/2019	R\$ 147.453,80	0621.225990.49
ORNATUS 55 PARCELA DE 60 PARCELAS	13/02/2019	R\$ 147.468,54	0621.265725.52

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
ORNATUS 66 PARCELA DE 60 PARCELAS	11/03/2019	R\$ 148.766,26	0621.300540.51
ORNATUS 57 PARCELA DE 60 PARCELAS	12/04/2019	R\$ 150.640,72	0621.343431.63
ORNATUS 58 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/05/2019	R\$ 152.026,61	0621.376153.69
ORNATUS 59 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/06/2019	R\$ 152.710,73	0621.412594.88
ORNATUS 60 PARCELA DE 60 PARCELAS	10/07/2019	R\$ 153.932,42	0621.45271.55
		R\$ 9.331.123,80	

14. Ainda, a Massa Falida angariou recursos na execução movida em desfavor do Hotel Vitori Lacosta e outros, nos moldes a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	DATA	VALOR	CONTA 0621.275956-6.80 DEPÓSITO
QUOTA PARTE IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO - DEPOSITADO POR MARCIA	15/10/2019	R\$ 33.673,88	0621.586293.78
BACEN JUD	17/10/2019	R\$ 2.724,54	0621.589173.73
		R\$ 36.398,42	

15. Os valores foram depositados em contas judiciais vinculadas a presente demanda falimentar, sobre as quais incidiu correção monetária e juros.

V – DO PASSIVO DA MASSA FALIDA:

16. No caso, o ex-síndico, Dr. Roberto Ochoa, apresentou Quadro Geral de Credores (Evento 1, anexo 10, p. 38), com retificações apresentada (Evento 1, anexo 11, p. 74), determinada a publicação em 24-11-2004 (Evento 1, anexo 13, p. 50/51), publicado em 10-12-2004 (Evento 1, anexo 13, p. 318/319). Apresentado QGC complementar (Evento 1, anexo 38, p. 25 e 74), que foi expedido edital do QGC complementar em 23-01-2012, publicado em 26 e 30-01-2012 (Evento 1, anexo 38, p. 162), nos moldes a seguir:



Encargos da Massa Falida:

CEEE, R\$ 248.828,48;
CORSAN, R\$ 100.554,74

Credores Privilegiados – trabalhistas

Andréia Rodrigues Nicolau, R\$ 2.028,21;
Doraci Rosane Prestes de Souza, R\$ 1.684,34;
João Luiz Carvalho Pereira, R\$ 114.126,75;
Katia Simone da Silva Pens, R\$ 1.981,83;
Paula Adriani dos Santos Rodrigues, R\$ 11.613,89;
Rosangela Oliveira Gony, R\$ 3.812,78;
Victor da Silva Marona, R\$ 165.127,39;
Vitor Mateus Trindade Gonçalves, R\$ 1.639,45;

Créditos Fiscais:

Fazenda Municipal, R\$ 7.419,03;

Créditos com Privilégio Geral:

Paulo Ricardo Oliveira, R\$ 16.291,14;

Créditos Quirografários:

Clair Galha, R\$ 2.224,40;
CORAG, R\$ 144,18;
João Almeida Pereira, R\$ 2.137.136,73;
João Luiz Carvalho Pereira, R\$ 2.137.136,73;
José dos Santos Goulart, R\$ 415.998,97;
José dos Santos Goulart, R\$ 132.958,14;
O. C. da Silva, R\$ 11.271,10;
Philips do Brasil Ltda, R\$ 11.424,90.

17. Em 07-11-2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico o Quadro Geral de Credores apresentado pela atual Síndica (Evento 1, anexo 59, p. 34).

CRÉDITO TRABALHISTA (PRIVILEGIADOS): PAGOS.

CRÉDITO COM GARANTIA REAL:

MASSA INSOLVENTE DE MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS DE PORTO ALEGRE, R\$ 1.827.930,97 (valor em 03-09-1996 - 001/1.15.0031373-5).

CRÉDITOS FISCAIS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, R\$ 14.527,69 (001/1.05.0354092-0 – SUB JUDICE); MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - DMLU, R\$ 66.809,35 (001/1.05.0461163-5 – SUB JUDICE) + R\$ 5.731,15 (001/1.05.0394450-9 – SUB JUDICE) + R\$ 10.155,73 (001/1.05.0475242-5 – SUB JUDICE) + R\$ 279,03 (001/1.05.0495019-7 – SUB JUDICE).

CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL: CLAIR GALHA, R\$ 2.224,40.

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:

CORAG, R\$ 144,18; JOÃO ALMEIDA PEREIRA, R\$ 2.137.136,73 (VALOR EM AGOSTO/2002, 1ª PENHORA DO MONTEPIO NO VALOR DE R\$ 3.435.056,67 – FL. 1413; 2ª PENHORA NO VALOR DE R\$ 801.614,27 EM 17-02-2004 E R\$ 5.485.018,29 EM 14-05-2004 AMBAS EM FAVOR DO ADV. CLAIR GALHA – FL. 1658/1660); JOÃO LUIZ CARVALHO PEREIRA, R\$ 2.137.136,73 (VALOR EM AGOSTO/2002, PENHORA DE R\$ 801.614,27 EM 17-02-2004 E R\$ 5.485.018,29 EM 14-05-2004 AMBAS EM FAVOR DO ADV. CLAIR GALHA – FL. 1658/1660); JOSÉ DOS SANTOS GOULART, R\$ 132.958,14; O. C. DA SILVA, R\$ 11.271,10; PHILIPS DO BRASIL LTDA, R\$ 11.424,90.



VI – DOS PAGAMENTOS REALIZADOS:

18. Durante a atuação do ex-síndico, Dr. Roberto Ochoa, foram realizados os seguintes pagamentos:

- **Encargos:** (a) despesas com a escrituração contábil no valor de R\$ 4.000,00, (Evento 1, anexo 14, p. 345); (b) ressarcimento de despesas do hotel de R\$ 10.000,00 (Evento 1, anexo 16, p. 98); (c) honorários periciais para Roberto B. Schimit no valor de R\$ 5.984,35 (Evento 1, anexo 17, p. 181/182); (d) honorários periciais ao perito Engenheiro Alexandre Alves Perin no valor de R\$ 9.000,00 (Evento 1, anexo 26, p. 123) e R\$ 9.000,00 (Evento 1, anexo 30, p. 95); (e) comissão do síndico Roberto Ochoa da quantia de R\$ 10.874,95 (Evento 1, anexo 28, p. 30), R\$ 28.102,26 (Evento 1, anexo 32, p. 77), (f) despesas do edital de leilão dos bens móveis no valor de R\$ 253,80 (Evento 1, anexo 31, p. 51); (g) perito avaliador do imóvel no valor de R\$ 3.000,00 (Evento 1, anexo 31, p. 130) e R\$ 3.000,00 (Evento 1, anexo 31, p. 158); (h) certidão de pagamento da CEEE, no valor de R\$ 248.828,48 (Evento 1, anexo 38, p. 70);
- **Trabalhista:** João Luiz Carvalho Pereira no valor de R\$ 198.198,22 (Evento 1, anexo 21, p. 152).

19. Por outro lado, essa Síndica realizou os seguintes pagamentos:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
PERITO NILTON OTTON	R\$ 4.000,00
REEMBOLSO ALARME E MONITORAMENTO	R\$ 3.266,00
REEMBOLSO ALARMES E CEEE	R\$ 2.385,30
REMUNERAÇÃO SÍNDICA PARCIAL	R\$ 304.962,93
CUSTAS JUDICIAIS	R\$ 27.314,16
CORSAN - ALVARÁ NO VALOR DE R\$ 181.293,81 PAGO COM JUROS E CORREÇÃO NO VALOR DE R\$ 206.589,94	R\$ 206.589,94
PAGAMENTO DOS CREDITORES TRABALHISTAS ANDREIA, DORACI, KATIA, LIDIANA, PAULA, PAULO, ROSANGELA E VITOR	R\$ 118.485,65
MUNICÍPIO DE TORRES	R\$ 620.838,57

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
PERITO ROBERTO BONFIM SCHMIT	R\$ 31.502,81
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 5.300,20
PERITO JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANTERIOR SÍNDICO (50%).	R\$ 7.700,00
CEEE ACORDO COM REDUÇÃO SUBSTANCIAL DE VALORES	R\$ 713.217,33
RESSARCIMENTO DESPESAS A MF (MATRÍCULAS)	R\$ 6.506,98
CUSTAS EXECUÇÃO FISCAL 072/1.15.0003409-1	R\$ 4.131,99
ITBI RI TORRES	R\$ 295.310,54
CREDOR TRABALHISTA JOSÉ PAULO JESUÍNO	R\$ 155.777,14
CREDOR TRABALHISTA CLAIR GRALHA	R\$ 30.298,06
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES	R\$ 28.973,92
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 2.227,50
REEMBOLSO DE CUSTAS	R\$ 77,00
QUITAÇÃO SALDO PERITO PERITO JOSÉ CARLOS R. DOS SANTOS - PROCESSO N. 001/1.05.0332460-8	R\$ 7.700,00
PAGAMENTO DE CUSTAS INICIAIS FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EPROC 5044467-53.2019.8.21.0001	R\$ 11.646,00
PAGAMENTO PARCIAL CREDOR HIPOTECÁRIO MASSA INSOLVENTE DO MONTEPIO	R\$ 8.319.873,61

20. Neste momento, as contas da Massa Falida se encontram zeradas, conforme extrato em anexo, persistindo ativas apenas a conta destinada a reserva da remuneração dessa Síndica.



VII – DO PASSIVO REMANESCENTE:

21. Persiste, no caso, pendente de liquidação o saldo do credor hipotecário limitado ao valor da alienação, os credores fiscais, o credor com privilégio geral e os credores quirografários a seguir relacionados:

CREDOR	CLASSE	VALOR ORIGINÁRIO	SALDO DO SITUAÇÃO EM JUNHO/2021
MASSA INSOLVENTE DE MONTEPIO PORTO ALEGRE DOS FUNCIONÁRIOS DE PORTO ALEGRE	HIPOTECÁRIO	R\$ 1.011.250,19	R\$ 1.245.338,71
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*	FISCAL	R\$ 14.527,69	R\$ 71.539,86
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - DMLU	FISCAL	R\$ 6.958,70	R\$ 34.267,28
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - DMLU*	FISCAL	R\$ 10.155,73	R\$ 50.010,67
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - DMLU*	FISCAL	R\$ 279,03	R\$ 1.374,05
CLAIR GRALHA	PRIVILÉGIO GERAL	R\$ 2.224,40	R\$ 10.953,79
CORAG	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 144,18	R\$ 710,00
JOÃO ALMEIDA PEREIRA - CLAIR GRALHA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.137.136,73	R\$ 10.524.073,03
JOÃO LUIZ CARVALHO PEREIRA - CLAIR GRALHA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 2.137.136,73	R\$ 10.524.073,03
JOSE DOS SANTOS GOULART	QUIROGRFÁRIO	R\$ 132.958,14	R\$ 654.736,38
MONTEPIO PORTO ALEGRE - SALDO CRÉDITO HIPOTECÁRIO	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.867.458,31	R\$ 4.762.714,11
O. C. DA SILVA	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.271,10	R\$ 55.503,18
PHILIPS DO BRASIL	QUIROGRAFÁRIO	R\$ 11.424,90	R\$ 56.260,55
R\$ 9.342.925,83			R\$ 27.991.554,64

VIII - DAS AÇÕES EM ANDAMENTO:

22. Destaca-se que prosseguem tramitando ações que poderão incrementar o ativo da Massa Falida; contudo, tal qual ponderado no petítório do Evento 142, não possuem previsão de ingresso de valores no curto prazo, o que pode vir a retardar de forma desnecessária o encerramento do feito falimentar, sendo elas:



(a) processo nº 001/1.06.0112030-6: ação de responsabilidade movida contra os sócios da falida Jurandir Pinheiro de Campos e Maria Helena Rava Campos em fase de cumprimento de sentença, aguardando julgamento dos recursos em tramitação junto ao Tribunal de Justiça (Agravo de instrumento 70084844711 e Agravo Interno 70084959287);

(b) processo nº 001/1.13.0254266-5: execução de contrato de aluguel movida contra Hotel Vitori Lacosta Ltda, Lair da Silva Duarte e Ivone Teresinha Andrade Duarte, aguardando o resultado da penhora de direitos creditórios que os executados possuem contra o Banco Bradesco na ação de cobrança nº 001/1.15.0052615-1 e

(c) processo nº 5044467-53.2019.8.21.0001: Cumprimento de sentença contra o ex-síndico Roberto Ozelame Ochoa, decorrente da não aprovação da prestação e contas, estando o feito suspenso na forma do artigo 921, III, parágrafo 3º, do CPC/2015, enquanto aguarda o resultado da penhora de direitos e haveres do devedor em outras demandas judiciais.

23. Assim, entende essa Síndica que se afigura viável o encerramento da presente demanda falimentar, com possibilidade de reativação quando e se houver ingresso de valores atrelado as referidas demandas movidas pela Massa Falida, nos moldes do já delineado no Evento 142.

24. Ao final **REQUER**, após julgada boas e bem prestadas as contas junto ao eproc 5036001-36.2020.8.21.0001, seja expedido alvará judicial, em favor dessa síndica, correspondente ao saldo da remuneração, os quais se encontram consignados na conta 0621/541785.8-62.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne esse ilustrado juízo em receber o presente Relatório Final, para que:

(a) seja oportunizada vista ao diligente Órgão Ministerial;

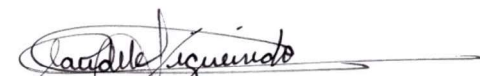


(b) seja prolatada sentença de **encerramento da presente falência**, na forma do artigo 132, do Decreto- Lei 7661-45, com a publicação do correspondente edital, permanecendo os sócios da falida responsáveis pelos débitos remanescentes, na forma do artigo 133 do DL 7.661/45 e

(c) seja, após julgada boas e bem prestadas as contas junto ao eproc 5036001-36.2020.8.21.0001, expedido alvará judicial em favor dessa síndica correspondente ao saldo da remuneração, os quais se encontram consignados na conta 0621/541785.8-62 (Figueiredo, Oliveira & Fabris Advogados Associados, CNPJ 07.742.272/0001-84, Banco Banrisul 041 – Agência 0290, conta 06.233.016.0-7).

Novo Hamburgo/RS, 02 de junho de 2021.

P. deferimento.


Claudete Figueiredo
OAB/RS 62.046


Renata Fabris
OAB/RS 62.499



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de
Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacentvfac@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5037974-26.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: CONSTRUTORA RAVA CAMPOS LIMITADA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Inviável o acolhimento do pedido de pagamento isolado formulado no ev. 147, tendo em vista que o adimplemento dos credores no processo de falência se dá por classes, através de rateios, observada a ordem de preferência estabelecida na lei falimentar. Ademais, no caso específico, o ativo arrecadado sequer foi suficiente para a integral satisfação da classe dos credores com garantia real, inexistindo, portanto, qualquer perspectiva de pagamento dos créditos enquadrados nas classes subsequentes, como é o caso da peticionante (credora quirografária).

2. Diante da informação prestada pela Contadoria (ev. 153), e considerando o requerimento formulado no item "(b)" da petição do ev. 142, expeça-se alvará em favor da Síndica para o levantamento do saldo remanescente na conta da Massa (0621.541786.8.50), intimando-a para que providencie o depósito judicial do montante em favor do credor hipotecário MASSA INSOLVENTE DO MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, nos autos do processo de insolvência nº 001/1.05.0578463-0 que tramita perante a 10ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre.

3. Cumprido o item "2" supra, intime-se a Síndica para que apresente o relatório final e conclua a sua prestação de contas, no prazo de 10 dias. A liberação do saldo de honorários de sindicância que se encontra depositado nos autos fica condicionada à aprovação das contas, na forma do que dispõe a lei.

Intimem-se.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA FARENZENA, Juíza de Direito**, em 25/5/2021, às 11:1:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10008079912v10** e o código CRC **9fc6b235**.

5037974-26.2020.8.21.0001

10008079912.V10

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

BBZ-DEP JUDICIAL
BBZR735-HISTÓRICO DE SALDOS E PAGAMENTOSPágina: 1
Data Ref.: 26/05/2021
Data Proc: 26/05/2021
Hora Proc: 10:41:39

:: DADOS DO CONTRATO ::

CÓDIGO DO CONTRATO: 0621.891846.17

CLIENTE : 0621.541786.8.50 - CONSTRUTORA RAVA CAMPOS LIMITADA

PROCESSO : 50379742620208210001 TIPO DE DEPÓSITO: DINHEIRO

ESPÉCIE : 62 SITUAÇÃO : BX. PARC. JUD. - PERCENT. DO SALDO
 DATA CONTRATO: 24/07/2020 DATA VENCIMENTO: PRAZO : 365
 FORMA PAGTO : F
 RESP. I.R. : C DATA RESGATE : 25/05/2021 LOTE : 0
 CÓD. CAPTADOR: 99999.57 DATA REFERÊNCIA: 27/07/2020 ÚLTIMO PAGTO : 25/05/2021

REAPLICAÇÃO : N SÉRIE CETIP :

:: PARCELAS DO CONTRATO ::

Data Parcela	Ident. Parcela	Valor Parcela	Incidência	Dt. Efetiv.	Data Estorno
24/07/2020	010 - VAL.CONT.	8.331.959,36	00	24/07/2020	
01/08/2020	032 - SL.JR.JUD.	3.099,49	08	01/08/2020	
01/08/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/08/2020	
01/09/2020	032 - SL.JR.JUD.	10.860,58	08	01/09/2020	
01/09/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/09/2020	
01/10/2020	032 - SL.JR.JUD.	9.672,92	08	01/10/2020	
01/10/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/10/2020	
05/10/2020	032 - SL.JR.JUD.	919,12	08	05/10/2020	
05/10/2020	040 - PG.VAL.CON	95.613,02	07	05/10/2020	
05/10/2020	044 - PG.VAL.JR.	281,74	05	05/10/2020	
05/10/2020	047 - TR.VAL.LIQ	95.894,76	00	05/10/2020	
01/11/2020	032 - SL.JR.JUD.	8.665,39	08	01/11/2020	
01/11/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/11/2020	
01/12/2020	032 - SL.JR.JUD.	9.584,10	08	01/12/2020	
01/12/2020	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/12/2020	
01/01/2021	032 - SL.JR.JUD.	9.595,21	08	01/01/2021	
01/01/2021	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/01/2021	
01/02/2021	032 - SL.JR.JUD.	9.606,33	08	01/02/2021	
01/02/2021	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/02/2021	
01/03/2021	032 - SL.JR.JUD.	9.617,46	08	01/03/2021	
01/03/2021	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/03/2021	
01/04/2021	032 - SL.JR.JUD.	9.628,61	08	01/04/2021	
01/04/2021	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/04/2021	
08/04/2021	032 - SL.JR.JUD.	2.520,15	08	08/04/2021	
08/04/2021	040 - PG.VAL.CON	8.219.333,11	07	08/04/2021	
08/04/2021	044 - PG.VAL.JR.	83.315,16	05	08/04/2021	
08/04/2021	047 - TR.VAL.LIQ	8.302.648,27	00	08/04/2021	
01/05/2021	032 - SL.JR.JUD.	20,81	08	01/05/2021	
01/05/2021	033 - SL.CM.JUD.	0,00	09	01/05/2021	
25/05/2021	032 - SL.JR.JUD.	20,84	08	25/05/2021	
25/05/2021	040 - PG.VAL.CON	17.013,23	07	25/05/2021	
25/05/2021	044 - PG.VAL.JR.	214,11	05	25/05/2021	
25/05/2021	047 - TR.VAL.LIQ	17.227,34	00	25/05/2021	

SALDO ATUAL DO CONTRATO : 0,00

33 parcela(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Porto Alegre

Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre

COMPROVANTE DE EXPEDIÇÃO

ALVARÁ AUTOMATIZADO

Alvará de Autorização N°: 001.21/500101790

Valor do Alvará: R\$ 17.227,34 (Dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Despesa Bancária: R\$ 0,00

Valor Imp. Renda: R\$ 0,00

Processo: 5037974-26.2020.8.21.0001

Assinante: Giovana Farenzena

Beneficiário: FIGUEIREDO, OLIVEIRA & FABRIS ADVOGADOS ASSOCIADOS (INTERESSADO)

Pessoa Juridica

CPF: 07.746.272/0001-84

Autorizado: - CPF: ...-

Tipo de Resgate: Disponível a partir de 25/05/2021 00:00:00 na conta 0623301607, agência 0290 do Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Observação: Do valor do Alvará serão descontados os valores referentes a despesa bancária e Imposto de Renda Retido na Fonte, quando houver.

Porto Alegre, RS, 26 de maio de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIARIO - RS

COMPROVANTE DEPÓSITO JUDICIAL

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

AGENCIA : 0290 CONTA: 06.233016.0-7
DATA PGTO : 26/05/2021 HORA: 15:19:39
DATA DÉBITO: 26/05/2021
EQPTO : 9998 NSU: 680517/169653
DEPOSITANTE: FIGUEIREDO OLIVEIRA E FABRIS ADVOGA

GUIA NRO : 21/0012271

VALOR DEPOSITO : R\$ 17.227,34

CÓDIGO DE BARRAS:
89690000172-27341210100-12100122710-62158569480

AUTENTICAÇÃO:
BERGS029099981696532605202100001722734

*** GUARDE ESTE COMPROVANTE ***

0367EF3CA9AB1D2B0D7BE55C5C5026C5EC18

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

Nº da Guia
001.21/0012271

Data de Emissão
26/05/2021

Comarca: Comarca de Porto Alegre
Cartório: 10ª Vara Cível do Foro Central
Processo: 001/1.05.0578463-0 Natureza: Execução contra Devedor Insolvente
Número CNJ: 5784631-10.2005.8.21.0001
→ Autor: Juracy Nunes Thorstenberg (de um total de 2 autores)
Réu: Massa Insolvente Montepio Funcionarios do Municipio de Porto Alegre
Depositante: **Massa Falida Construtora Rava Campos Ltda (Intimado)**
CPF/CNPJ: 92.334.283/0001-26
Agência: 0621 - Poder Judiciário
Conta Nº: 585694.8-48
Valor: **R\$ 17.227,34** (dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Observações: De acordo com as referências da presente guia, o interessado depositante recolhe ao estabelecimento depositário a quantia indicada para crédito em nome das partes, em conta especial com rendimentos, movimentada por ordem ou autorização do juízo competente para o processo.

Esta guia é destinada a um único pagamento de Depósito Judicial. É vedada a sua reutilização, sob pena de não reconhecimento dos demais pagamentos pelo sistema informatizado.

Depósito com cheque será efetivado após a compensação bancária.

Aline Marques da Silva Lemes
Escrivã Substituta

Cota: R\$ 8,50 (0,20 URC)

Autenticação Mecânica - Via Poder Judiciário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Número CNJ: 5784631-10.2005.8.21.0001

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 001.21/0012271	Data de Emissão 26/05/2021	Agência 0621 - Poder Judiciário	Conta Nº 585694.8-48
Nome do Depositante Massa Falida Construtora Rava Campos Ltda (Intimado)		CPF/CNPJ 92.334.283/0001-26	Processo 001/1.05.0578463-0
Comarca Comarca de Porto Alegre		Cartório 10ª Vara Cível do Foro Central	Observação
			Valor R\$ 17.227,34

Autenticação Mecânica - Via da Parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Número CNJ: 5784631-10.2005.8.21.0001

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL REMUNERADO

DEPOSITAR SOMENTE NO BANCO DO ESTADO DO RGS - BANRISUL

Nº da Guia 001.21/0012271	Data de Emissão 26/05/2021	Agência 0621 - Poder Judiciário	Conta Nº 585694.8-48
Nome do Depositante Massa Falida Construtora Rava Campos Ltda (Intimado)		CPF/CNPJ 92.334.283/0001-26	Processo 001/1.05.0578463-0
Comarca Comarca de Porto Alegre		Cartório 10ª Vara Cível do Foro Central	Observação
<input type="checkbox"/> 1.9 Dinheiro	<input type="checkbox"/> 2.7 Cheque	Banco	Telefone
			Valor R\$ 17.227,34

89690000172-9 27341210100-1 12100122710-1 62158569480-8



Autenticação Mecânica - Via do Banco

GUIA 210012271

Data da Emissão:	26/05/2021
Valor:	17.227,34
Data do depósito:	26/05/2021
Nome do Depositante:	Massa Falida Construtora Rava Campos Ltda
Origem:	Depósito Normal
Tipo de Depositante:	Intimado

Data da consulta: 27/05/2021, **Hora:** 16:11:16

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo :		Página 1 / 1
Credor :		
Devedor : Massa Falida de Construtora Rava Campos		Atualizado para 02.06.21
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (27.03.02 a 01.06.21)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Valor Atualizado
27.03.02	R\$	14.527,69	Estado RS-Fiscal	4,9243798	71.539,86	71.539,86
27.03.02	R\$	6.958,70	Município de Porto Alegre-DMLU-Fiscal	4,9243798	34.267,28	34.267,28
27.03.02	R\$	10.155,73	Município de Porto Alegre-DMLU-Fiscal	4,9243798	50.010,67	50.010,67
27.03.02	R\$	279,03	Município de Porto Alegre-DMLU-Fiscal	4,9243798	1.374,05	1.374,05
27.03.02	R\$	2.224,40	Clair Gralha-Privilégio Geral	4,9243798	10.953,79	10.953,79
27.03.02	R\$	144,18	Corag-Quirografário	4,9243798	710,00	710,00
27.03.02	R\$	2.137.136,73	João Almeida Pereira-Quirografário	4,9243798	10.524.073,03	10.524.073,03
27.03.02	R\$	2.137.136,73	João Luiz Carvalho Pereira-Quirografário	4,9243798	10.524.073,03	10.524.073,03
27.03.02	R\$	132.958,14	José dos Santos Goulart-Quirografário	4,9243798	654.736,38	654.736,38
27.03.02	R\$	11.271,10	O.C. da Silva-Quirografário	4,9243798	55.503,18	55.503,18
27.03.02	R\$	11.424,90	Philips do Brasil-Quirografário	4,9243798	56.260,55	56.260,55
01.10.20	R\$	3.867.458,31	Montepio-Quirografário	1,2314843	4.762.714,11	4.762.714,11
01.10.20	R\$	1.011.250,19	Montepio-Hipotecário	1,2314843	1.245.338,71	1.245.338,71
A transportar:		9.342.925,83			27.991.554,64	27.991.554,64

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	27.991.554,64
Total Geral	R\$ 27.991.554,64

Porto Alegre, 2 de junho de 2021